



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social

Curso I

Introdução ao provimento de serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS

Módulo II: O provimento dos serviços socioassistenciais
Proteção Social Básica

Recife, dezembro/2014

Conteúdo Programático

- Proteção Social Básica
 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ;
 - Reordenamento do SCFV
- Proteção Social Especial
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
- Acompanhamento Familiar PAIF e PAEFI
- Redesenho do PETI
- Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Municípios (2014-2017)
- Mudanças na Norma Operacional Básica (2005 – 2012)

Proteção Social de Assistência Social busca:

- **Ampliar a capacidade protetiva da família e de seus membros;**
- **Ampliar a densidade das relações de convívio e sociabilidade dos cidadãos desde a esfera do cotidiano até atingir os diversos momentos do ciclo de vida do cidadão e cidadã;**
- **Instalar condições de acolhida e processos de acolhimento como parte do trabalho de atenção e cuidados;**

Proteção Social de Assistência Social busca:

- **Reduzir as fragilidades da vivência e da sobrevivência.**
- **Reduzir e restaurar os danos de riscos sociais e de vitimizações** causadas por violência, agressões, discriminações, preconceitos.



SUAS - Proteções afiançadas

Escala de risco e
vulnerabilidade social

Proteção Social
Especial
de Alta
Complexidade

- Acolhimento personalizado

- Resgate do convívio

Proteção
Social Especial de
Média Complexidade

Acompanhamento Especializado

- Prevenção da institucionalização

Proteção
Social Básica

- Fortalecimento das ações preventivas

- Fortalecimento de vínculos

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Previne situações de risco social por meio do **desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos** familiares e comunitários.
- **Destina-se à pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social** decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, com vínculos familiares, comunitários e de pertencimento fragilizados e vivenciam situações de discriminação etária, étnica, de gênero ou por deficiências, entre outros.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tem como princípios dois pilares do SUAS:

A família é reconhecida como o núcleo primário de afetividade, acolhida, convívio, sociabilidade, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de desenvolvimento e reconhecimento da cidadania. E o Estado tem o dever de prover proteção social às famílias a fim de possibilitá-las ao exercício de sua função protetiva.

O território é o lócus de operacionalização do PAIF, o lugar a ser re-significado pelas suas ações. A equipe do CRAS, responsável pela implementação do PAIF, sob coordenação do gestor municipal deve ainda contribuir para a organização das ações no território, tendo as famílias como referência.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviços Tipificados:

- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Benefícios:

- BPC – Benefício de Prestação Continuada
- Benefícios Eventuais

Programas Nacionais:

- BPC na Escola;
- BPC Trabalho;
- ACESSUAS/Trabalho

Transferência de Renda:

- Programa Bolsa Família

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) consiste no **trabalho social com famílias, de caráter continuado**, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê

o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias; e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Por meio de

por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo

PAIF

Princípios norteadores

UNIVERSALIDADE

GRATUIDADE DE ATENDIMENTO



Cabe exclusivamente à esfera estatal a
implementação do serviço, sendo
necessariamente ofertado no Centro de
Referência de Assistência Social - CRAS

CRAS e PAIF



Todo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, independentemente da fonte financiadora, deve, obrigatoriamente, ofertar o PAIF.



O PAIF - trabalho social com famílias, cujo objetivo é prevenir vulnerabilidades e risco social, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

CRAS e PAIF

É por meio das ações da equipe do CRAS, como busca ativa e visita domiciliar, que são identificadas as famílias com presença de crianças que estão em situação de vulnerabilidade e sua inserção em serviços de convivência e/ou no PAIF, além de encaminhamentos para outras políticas

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- ❖ Serviço realizado em grupos, visando garantir aquisições progressivas aos seus usuários, **de acordo com o seu ciclo de vida.**
- ❖ Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
- ❖ Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- ❖ Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O exercício da convivência Promove:

- Valorização e reconhecimento do outro
- Produção coletiva
- Exercício de escolhas
- Tomadas de decisão sobre sua própria vida e de seu grupo
- Experiência de diálogos na resolução de conflitos
- Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas
- Experiência de aprender e ensinar horizontalmente
- Experiência de reconhecer a diferença

Lembrar que...

- O fortalecimento de vínculos é a **finalidade** do trabalho social.
- O fortalecimento de vínculos é a **consequência do convívio familiar e social de qualidade**

Ciclos de Vida

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 6 anos;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

Reordenamento do SCFV

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que promove a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária.

Situação prioritária para inclusão no SCFV

Crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I - em situação de isolamento;
- II - trabalho infantil;
- III - vivência de violência e, ou negligência;
- IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V - em situação de acolhimento;
- VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Situação prioritária para inclusão no SCFV

- VII** - egressos de medidas socioeducativas;
- VIII** - situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX** - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X** – crianças e adolescentes em situação de rua
- XI** - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

Reordenamento do SFCV

- §1º Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- § 3º Estabelece-se como meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do público prioritário.

Cofinanciamento do SCFV

Art. 5º O PBV será calculado com base na capacidade de atendimento do município e Distrito Federal sendo composto por dois componentes:

I – permanente: componente I

II - variável: componente II

Cofinanciamento do SCFV

- O valor do **componente I** representa 50% (cinquenta por cento) do valor do PBV do município ou Distrito Federal e visa garantir a **manutenção e continuidade do SCFV**.
- O valor do **componente II** será calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário.

O que muda nas orientações técnicas com o reordenamento do SCFV?

- ✓ O fortalecimento e respeito à diversidade das demandas para a organização do trabalho realizado com o público da Assistência Social nas faixas etárias correspondentes.
- ✓ Os municípios e DF terão flexibilidade e autonomia para definir a oferta do SCFV para crianças e, ou adolescentes e, ou idosos, no âmbito da Proteção Social Básica, em especial, ao público prioritário, considerando as características locais. Essa mudança visa facilitar a oferta dos serviços continuados, aperfeiçoar melhor a organização do trabalho, a formação dos grupos, os recursos existentes.
- ✓ A oferta do SCFV tem como foco o contexto de vulnerabilidades sociais para pessoas em situações prioritárias. O objetivo é prevenir situações de exclusão e risco social.
- ✓ Essa mudança exige que os municípios e o DF conheçam a realidade de seus territórios identificando as famílias registradas no CadÚnico que tenham crianças, adolescentes e pessoas idosas que são o público prioritário a ser atendido no Serviço de Convivência.

Exemplo:

Um município oferta o SCFV para crianças de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos em situações de vulnerabilidade, sem com isso incluir adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto e/ou egressos das medidas em meio aberto ou fechado. A situação do município é de uma significativa taxa de reincidência de internação para adolescentes de 15 anos e de egressos fora do sistema formal de ensino e de outras possibilidades de inclusão em políticas públicas.

- ✓ Com a demanda do reordenamento, esse público foi elencado como prioritário para a oferta do SCFV. Isso significa disponibilizar a inclusão voluntária e, com isso, o acesso aos **grupos heterogêneos*** de adolescentes participantes do SCFV.
- ✓ O objetivo é garantir as aquisições previstas na Tipificação dos SCFV a partir da construção de percursos socioeducativos inspirados nos eixos estruturantes do SCFV por faixas etárias.

*Isso significa que não deverão ser formados grupos específicos como “de adolescentes egressos, ou oriundos de trabalho infantil ou de medidas de proteção”. Os grupos devem ser heterogêneos, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Planejamento da oferta do Serviço

- O reordenamento proporciona a flexibilização da composição dos grupos, de acordo com os ciclos de vida:



Faixa etária 18 a 59 anos

- CNAS - **RESOLUÇÃO Nº 13**, DE 13 DE MAIO DE 2014, inclui a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- **Serviço para os jovens e adultos de 18 A 59 anos**
 - Tem por foco o **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
 - Busca propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de **autonomia e protagonismo social**,

SCFV - jovens de 18 A 59 anos

- As atividades devem possibilitar o **reconhecimento do trabalho e da formação profissional** como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho;
- As atividades devem contribuir para a **inserção, reinserção e permanência** dos jovens no **sistema educacional e no mundo do trabalho**;
- As atividades devem **desenvolver competências** para a **compreensão crítica** da realidade social e do mundo contemporâneo.

Público Alvo – Jovens 18-29 anos

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Jovens em situação de isolamento social;
- Jovens com vivência de violência e, ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Público Alvo – Jovens 18-29 anos

- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Público Alvo – adultos 30-59 anos

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Adultos em situação de isolamento social;
- Adultos com vivência de violência e, ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

A formação dos grupos

A formação dos grupos deve contemplar a necessidade de se constituírem grupos que são mais do que simples aglomerados de crianças, adolescentes

e/ou idosos, levando em consideração:

- Envolvimento de seus componentes;
- Os vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais;
- O compartilhamento de objetivos;
- Formas de ação na comunidade (para crianças mais velhas e adolescentes) e
- O envolvimento e participação nas atividades desde seu planejamento até sua concretização.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social